



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 . O Termo de Referência visa orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Coreaú para o Chamamento Público para Programação Artística e Cultural. A instituição a ser selecionada ficará responsável pela elaboração e coordenação de uma programação cultural a ser realizada no Município de Coreaú, que compreende planejamento e acompanhamento das atividades que a integrarão, como o processo de seleção e convite dos artistas, a assessoria aos artistas na produção de suas propostas, a análise das condições técnicas e operacionais das apresentações artísticas, a produção das ações culturais, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade da Civil para elaboração e coordenação de uma agenda de programações artísticas e culturais no Município de Coreaú em regime de parceria com a Secretaria de Cultura, conforme este Termo de Referência (anexo I) e as normas jurídicas aplicadas a matéria.

03. DOS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

3.3. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo IV) em conformidade com os objetivos deste Termo de Referência.

3.4. Caberá à instituição selecionada, a seleção e convite de grupos artísticos que irão

compor a agenda de programação artística e cultural, a coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento de sua realização. A produção das atividades descentralizadas e específicas deverão ser feitas pelos próprios grupos e artistas. A instituição selecionada assegurará a integração da agenda, a estrutura das ações, assessoria e capacitação dos participantes para a boa realização de suas atividades, no que diz respeito à produção, comunicação, mobilização de públicos e acompanhamento. No âmbito da gestão, deverá a instituição selecionada realizar o pagamento previsto no plano de trabalho, o acompanhamento das atividades e a emissão de relatórios finais.

3.5. Deverá ser incorporada à proposta a ideia de gestão compartilhada, tanto com a Secretaria Municipal de Cultura de Coreaú, como a equipe contratada pela Instituição e os equipamentos artísticos e culturais – públicos e privados - bem como com os trabalhadores da cultura em geral envolvidos na proposta.

3.6. A proposta apresentada deverá conter estratégias para:

- a) Fomentar a participação de artistas especialmente de Coreaú, de forma a contemplar uma diversidade artística, cultural e territorial;
- b) Fomentar os processos de difusão, circulação e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses;
- c) Promover a formação de públicos diversos para as programações artístico-culturais ofertadas;
- d) Capacitar artistas e grupos participantes na produção e comunicação de seus projetos;
- e) Favorecer a descentralização da oferta de atividades culturais no município;
- f) Ampliar as possibilidades de apresentações culturais e estimular a criação de espaços alternativos e novos usos dos espaços públicos;
- g) Contribuir com as políticas de requalificação dos espaços públicos locais;
- h) Colaborar com o desenvolvimento do circuito cultural local por meio da oferta e promoção de uma intensa e rica programação;
- i) Dinamizar a ideia de gestão compartilhada entre a instituição selecionada, artistas, gestores e cidadãos;
- j) Estimular e qualificar artistas e gestores no desenvolvimento de novos processos de produção, comunicação e mobilização de públicos.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

4.1. A instituição candidata para a gestão do chamamento público deverá formular proposições apresentada, atendendo no mínimo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir:

4.1.1. Curadoria artística, pedagógica e cultural

Planejar e executar o processo de curadoria e seleção de artistas e educadores culturais para compor uma agenda de programação de formações, shows e apresentações culturais no período de no mínimo 04 (quatro) dias de atividades, apresentações, formações e intervenções artísticas presenciais e/ou virtuais seguindo os protocolos sanitários vigentes, nos diversos distritos, bairros e espaços culturais de Coreaú, que contemple a difusão e fruição cultural descentralizada realizando as seguintes atividades:

- a) composição da banca de curadoria composta pela equipe da instituição selecionada e Secretaria de Cultura de Coreaú;
- b) assegurar a diversidade no processo de curadoria das programações;
- c) garantir atividades que se adequem a realidade local;
- d) organizar a programação de atividades;
- e) realizar contato com artistas e educadores;
- d) viabilizar as condições de realização das atividades;
- f) organizar e acompanhar as atividades.

4.1.2. Planejamento e acompanhamento da Programação

- a) entrar em contato com artistas para aferição das condições de execução da proposta;
- b) análise das condições técnicas, operacionais e artísticas das apresentações;
- c) análise das condições técnicas, operacionais e artísticas dos espaços artísticos e culturais;
- d) análise das deficiências e necessidades dos artistas para realização da proposta;
- e) elaboração de um plano de apoio aos artistas com atividades de assessoria e formação
- f) realizar atividades formativas para execução do projeto nas áreas de produção e comunicação.

- g) elaboração, compartilhada com artistas, de uma agenda de programação;
- h) assessoria aos artistas na elaboração do planejamento de produção das apresentações culturais;
- i) aprovação da agenda de programação com a Secretaria Municipal de Cultura de Coreaú;
- j) acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pelos artistas.

4.1.3. Comunicação e Mobilização de Públicos

- a) entrar em contato com artistas para aferição das propostas de comunicação e mobilização de público das atividades;
- b) avaliação da qualidade e viabilidade das propostas de comunicação;
- c) assessoria na elaboração de novas estratégias de mobilização de públicos;
- d) assessoria na elaboração de captação de apoios e parcerias institucionais;
- e) assessoria na utilização de estratégias de comunicação e divulgação nas redes sociais;
- f) acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pelos artistas;

4.1.5. Da Gestão do Chamamento público

- a) pagamento dos cachês dos artistas;
- b) assegurar o cumprimento das atividades e do cronograma;
- c) solicitar relatório de execução de cada artista / proposta selecionada
- d) avaliação dos relatórios de apresentação das atividades culturais;
- e) elaboração de prestação de contas dos recursos, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Coreaú.
- f) elaboração de relatório final das atividades realizadas.

5. DAS AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

5.1 As propostas apresentadas deverão observar as seguintes categorias e valores de referência na consecução de suas atividades:

5.1.1. APRESENTAÇÕES CULTURAIS INDIVIDUAIS - Nesta modalidade, deverão ser contratadas apresentações artísticas e culturais realizadas por um único artista com ou sem outros componentes, nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de uma única exibição no município de Coreaú, a combinar com a entidade executora.

- As apresentações culturais individuais deverão receber cachê de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – valor de referência.

5.1.2. APRESENTAÇÕES CULTURAIS COLETIVAS - Nesta modalidade, deverão ser contratadas apresentações artísticas e culturais realizadas por um grupo ou coletivo nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de uma única exibição no município de Coreaú, a combinar com a entidade executora.

- As apresentações culturais coletivas deverão receber cachê de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – valor de referência.

5.1.3 ATIVIDADES FORMATIVAS DIVERSAS - Nesta modalidade, deverão ser selecionadas propostas de formação artística e cultural, nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de atividades culturais nas diversas localidades do Município de Coreaú e/ou em ambiente virtual. Podendo ser laboratórios, oficinas, workshops, masterclass, vivências, seminários, palestras e outros, sendo de longa, média ou curta duração.

- As atividades formativas diversas trabalham com o valor referência por hora aula de até R\$ 80,00 (oitenta reais) – valor de referência.

5.1.4. EMPREENDEDORES CRIATIVOS - Nesta modalidade, deverão ser selecionadas propostas de empreendedores criativos, nas distintas categorias para serem realizadas por meio de participação nas feiras criativas a fim de agregar valor as programações propostas em espaços artísticos e culturais das diversas localidades do Município de Acaraú e potencializar a economia criativa local.

- Os empreendedores criativos devem receber incentivo de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) – valor de referência.

5.2. O valor de referência global será de R\$ 80.656,68 (oitenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

5.3 Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

5.3.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.3.2 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

6.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, três anos de experiência:

I – com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais;

II - em área de produção cultural;

III - área de gestão de projetos culturais;

IV - em comunicação e redes sociais;

V - em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado);

6.1.1. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência em participação do projeto quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e na ocasião da prestação de contas apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

6.2 Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

6.3 Será considerado para efeitos de seleção:

I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas.

II - Possuir manual de *compliance*, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.

7. DO CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS E PROPOSTAS

6.1. Apresentamos a seguir, algumas informações que deverão nortear a proposta da instituição que fará a gestão da programação.

6.2. O chamamento público trata da elaboração de uma agenda de programações artísticas e culturais a serem realizadas no Município de Coreaú nas mais diversas linguagens artísticas e manifestações culturais.

6.3. Serão contemplados na programação o máximo de linguagens artísticas e manifestações culturais possíveis.

6.4. Os artistas e grupos que comporão a programação devem ser contratados observando critérios como: qualidade artística, relevância cultural, viabilidade técnica e proposta de mobilização e articulação de públicos.

6.5. A instituição responsável pela gestão do projeto, repassará o valor do cachê para os artistas. O valor deverá incluir todas as despesas necessárias à apresentação, incluindo eventuais custos técnicos e operacionais extra as estruturas de logísticas oferecidas pela entidade proponente e espaço de realização escolhido - tais como sonorização, iluminação, transporte, apoio técnico e outros que porventura sejam necessários -, de forma que seja de responsabilidade do artista selecionado assegurar a viabilidade e a boa execução técnica de sua apresentação.

6.8. Critérios da seleção dos artistas, grupos e eventos:

6.8.1. Para a seleção das propostas, a banca de curadoria deverá levar em conta, no mínimo, os seguintes critérios de avaliação.

- Qualidade artística e relevância cultural
- Histórico e portfólio do artista / grupo

Coreaú/CE, 11 de novembro de 2021

ANTONIO RODRIGO MACEDO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura de Coreaú/CE